

**TERMO ADITIVO Nº 70, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Primeiro aditamento ao Contrato nº 59/2024, de prestação de serviços técnicos de suporte e atualização do Sistema de Fiscalização e Cálculo do Transporte Escolar FICATESWEB, celebrado com IEM. Renovação de vigência.**

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, e, de outro lado, a empresa IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.310.921/0001-86, com sede na Rua dos Andradadas, nº 1234, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua SÓCIA ADMINISTRADORA, Sra. CATIUSCA REALI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, bióloga, residente e domiciliado(a) na Rua João Alfredo, nº 764, apt. 104, Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.020.171, portador(a) do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.130-09 e Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*268, devidamente representados no instrumento de contrato supra, considerando a solicitação da Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, convencionam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

O contrato ora aditado tem por objeto a prestação de serviços contínuos, em regime de empreitada por preço global, pela CONTRATADA, compreendendo a concessão de licença de uso por prazo definido do sistema de informática SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E CÁLCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO, doravante denominado FICATESWEB - MÓDULO CÁLCULO, conforme detalhamento no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 59/2024**, para um período de **12 meses**, compreendido entre os dias **17 de dezembro de 2025 a 16 de dezembro de 2026**, com o fito de dar continuidade nos serviços descritos na cláusula primeira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor contratual **não sofre reajuste**, permanecendo em **R\$ 7.560,00** (sete mil quinhentos e sessenta reais), correspondente ao valor mensal de **R\$ 630,00** (seiscentos e trinta reais), pago na forma prevista no instrumento de contrato em vigor.

### **CLASULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrente do presente ajuste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto  
05.02 Educação Básica  
05.02.12.361.0170.2052.0020.1001 Manutenção do Transporte Escolar  
14102 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA**

Elabora-se o presente termo aditivo por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deferido pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme se verifica no Memorando SMECD nº 270/2025, com a finalidade de renovar a vigência do Contrato Administrativo nº 59/2024, celebrado em 14/12/2024, entre este Município e IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de suporte e atualização do Sistema de Fiscalização e Cálculo do Transporte Escolar FICATESWEB.

A renovação de vigência de contratos classificados como serviços de natureza contínua, podem ser prorrogados por sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme preceitua o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o atendimento de alguns critérios, como:

- I) o objeto contratual se configurar como contínuo (destinado à manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas);
- II) autorização expressa do edital para a prorrogação do contrato;
- III) a demonstração de que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração (mediante pesquisa de mercado);
- IV) o interesse de ambas as partes na prorrogação do contrato;
- V) a contratada comprove que está em dia com toda a documentação de habilitação, inicialmente solicitada.
- VI) seja formalizada a prorrogação por meio de aditivo contratual.

Considerando o exposto, de acordo com teor do já citado Memorando/SMECD, que integra o presente termo aditivo (em anexo), vislumbra-se que foram atendidos satisfatoriamente os requisitos legais, podendo a Administração Municipal proceder com a renovação do prazo de vigência do contrato ora aditado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§ 1º Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua assinatura.

§ 2º As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

§ 3º O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo legal.

§ 4º Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.



Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, os termos do **Termo Aditivo nº 70/2025, 1º T.A.** ao **Contrato nº 59/2024**, celebrado entre o município de Fortaleza dos Valos e IEM.

---

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 10 de dezembro de 2025.

Município de Fortaleza dos Valos-RS,  
Paulo Cesar Marangon, Prefeito Municipal,  
Contratante.

IEM – Instituto De Estudos Municipais Ltda

Sócia Administradora, Catusca Reali

Contratada